



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Suplemento ao nº 208

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1		
Casa Civil.....			6
Secretaria de Estado de Governo	5		
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....			7
Secretaria de Estado de Segurança Pública			8

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.873, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Privado, do Sistema de Transporte do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, DECRETA:

Art.1º O Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Privado, integrante do Sistema de Transporte do Distrito Federal, passa a vigorar, aprovado nos termos constante no Anexo a deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO

REGULAMENTO DO

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PRIVADO

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º O Serviço de Transporte Coletivo Privado – STCP, integrante do Sistema de Transporte do Distrito Federal, consiste no serviço de transporte de passageiros, sob a forma de fretamento ou particular, cujo acesso é restrito aos beneficiários de relação contratual firmada entre o operador do serviço e a pessoa natural ou jurídica usuária de sua prestação de serviço e deverá ser operado de acordo com o previsto neste Regulamento, respeitado o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, na Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, na Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, no Decreto nº 17.161, de 28 de fevereiro de 1996, no Decreto nº 30.584, de 16 de julho de 2009, no Código Brasileiro de Trânsito e as seguintes especificidades:

I - deverá ser oferecido em modo coletivo;

II – não será devido o pagamento de tarifa individual;

III - tem caráter complementar em relação ao STPC;

IV - não poderá assumir caráter de serviço de acesso universal;

V - não utilizará a infraestrutura e os equipamentos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, salvo casos excepcionais, a critério da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal e a título oneroso.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considerar-se-ão operadores, todos os prestadores do serviço de transporte privado de passageiros, prévia e devidamente registrados e autorizados pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a quem compete emitir para o prestador do serviço a correspondente Autorização para Transporte Privado – ATP.

Art. 3º Os serviços de transporte coletivo privado poderão ser prestados por pessoa natural e por pessoa jurídica.

Parágrafo único. A pessoa natural, prestadora do serviço de transporte coletivo privado, consiste no prestador de serviço autônomo, com apenas um veículo de sua propriedade, ou a ele vinculado mediante contrato de arrendamento mercantil e devidamente cadastrado

junto à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 4º Os serviços de transporte coletivo privado, prestados sob a forma de fretamento classificam-se em:

I – contínuo.

II - eventual.

Art. 5º Os serviços de transporte coletivo privado, prestados sob a forma particular classificam-se em:

I - próprio de empregados.

II - próprio de clientes.

Capítulo II

Do Serviço de Transporte Coletivo Privado sob a Forma de Fretamento

Seção I – Do Fretamento contínuo

Art. 6º O Serviço de Transporte Coletivo Privado Contínuo poderá ser prestado por pessoa natural ou jurídica, detentor de Autorização para Transporte Privado, em caráter contínuo, em veículo próprio para condução coletiva de passageiros, de sua propriedade ou a ele vinculado por contrato de arrendamento mercantil, devidamente cadastrado junto à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, mediante contrato firmado para sua execução, tendo como contratante exclusivamente pessoa jurídica de direito público ou privado.

Seção II – Do Fretamento eventual

Art. 7º O Serviço de Transporte Coletivo Privado Eventual poderá ser prestado por pessoa jurídica ou autônomo, detentor de Autorização para Transporte Privado, em caráter ocasional, em veículo próprio para condução coletiva de passageiros, de sua propriedade ou a ele vinculado através de arrendamento mercantil, devidamente cadastrado junto à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, mediante contrato firmado para sua execução, tendo como contratante pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.

Capítulo III

Do Serviço de Transporte Coletivo Privado sob a Forma Particular

Seção I - Do STCP Próprio de Empregados

Art. 8º O Serviço de Transporte Coletivo Privado Próprio de Empregados poderá ser prestado por pessoa jurídica, detentora de Autorização para Transporte Privado, destinado exclusivamente à condução gratuita de usuários que possuam com ela vínculo funcional ou empregatício, direto ou indireto, em veículo próprio para condução coletiva de passageiros, de sua propriedade ou a ela vinculado através de arrendamento mercantil, devidamente cadastrado junto à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal. Parágrafo único. Excepcionalmente, o operador do Serviço de Transporte Coletivo Privado Próprio de Empregados poderá prestar serviço sob a forma de fretamento, no tipo eventual, de modo gratuito, visando atender exclusivamente os usuários vinculados ao evento realizado pelo operador.

Seção II - Do STCP Próprio de Clientes

Art. 9º O Serviço de Transporte Coletivo Privado Próprio de Clientes poderá ser prestado por pessoa jurídica, detentora de Autorização para Transporte Privado, destinado exclusivamente à condução gratuita de usuários que possuam com ela vínculo em razão da aquisição de bens ou serviços em seu estabelecimento comercial, no dia da realização do transporte, em caráter ocasional, em veículo próprio para condução coletiva de passageiros, de sua propriedade ou a ela vinculado através de arrendamento mercantil, devidamente cadastrado junto à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Capítulo IV

Da Autorização para Transporte Privado

Seção I - Da Habilitação Prévia

Art. 10. Para habilitação prévia o requerente deverá comprovar, mediante apresentação dos documentos ou dados especificados, o cumprimento dos requisitos exigidos para a prestação do serviço de transporte coletivo privado, em qualquer um de seus tipos.

§ 1º O requerente poderá solicitar habilitação prévia em mais de um tipo de serviço de transporte coletivo privado.

§ 2º A atualização dos dados cadastrais inerentes à habilitação prévia se constitui em responsabilidade do requerente.

Art. 11. Cumpridas as exigências, a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito

Federal emitirá o Certificado de Habilitação Prévia – CHP, vinculado a cada veículo do requerente, com validade de até 12 (doze) meses, sendo permitida a sua renovação, desde que não existam débitos com o Distrito Federal, sejam mantidas as mesmas condições apresentadas para a habilitação prévia e recolhidos os valores previstos para essa renovação.

§ 1º Caso sejam constituídos débitos com o DF em seu nome, o portador de Certificado de Habilitação Prévia – CHP terá sua habilitação suspensa, até sua quitação.

§ 2º Caso não sejam mantidas as condições apresentadas para a habilitação prévia ou não estejam atualizados os dados cadastrais a ela inerentes, o portador de Certificado de Habilitação Prévia – CHP terá sua habilitação invalidada.

Seção II - Da Autorização

Art. 12. Para obtenção da autorização para prestação de serviço de transporte privado, o portador de Certificado de Habilitação Prévia – CHP válido e vigente deverá apresentar, para registro junto à Secretaria de Estado de Transportes:

I - Contrato de Transporte Privado, caso a autorização destine-se aos tipos de serviço de transporte sob a forma de fretamento ou ao tipo de serviço de transporte próprio de clientes; ou

II - Declaração de Transporte de Empregados, caso a autorização destine-se ao tipo de serviço de transporte próprio de empregados sob a forma particular.

Parágrafo único. Também deverão ser apresentados todos os documentos necessários à confirmação das informações constantes do Contrato de Transporte Privado ou da Declaração de Transporte de Empregados, bem como outras informações consideradas essenciais à obtenção da autorização para prestação de serviço de transporte privado, nos termos deste Decreto e da legislação correlata.

Art. 13. O Contrato de Transporte Privado deverá ser firmado previamente à solicitação de autorização para prestação de serviço de transporte privado, tendo como contratado, obrigatoriamente, o portador do Certificado de Habilitação Prévia – CHP válida e vigente.

Art. 14. O Contrato de Transporte Privado e a Declaração de Transporte de Empregados deverão ser firmados com vistas a atender demanda específica e por período determinado, em virtude de eventos ocasionais ou contínuos, conforme o caso.

Art. 15. Cumpridas as exigências, a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal emitirá a Autorização para Transporte Privado – ATP, vinculada a um ou mais Certificados de Habilitação Prévia – CHP e a um Contrato de Transporte Privado ou a uma Declaração de Transporte de Empregados, com validade de até 12 (doze) meses, condicionada à validade do Certificado de Habilitação Prévia – CHP, sendo permitida a sua renovação, desde que não existam débitos com o DF, sejam mantidas as mesmas condições apresentadas para a obtenção da autorização e recolhidos os valores previstos para essa renovação.

§ 1º Caso sejam constituídos débitos com o DF em seu nome, o portador de Autorização para Transporte Privado – ATP terá sua autorização suspensa, até sua quitação.

§ 2º Caso não sejam mantidas as condições apresentadas para a autorização ou não estejam atualizados os dados cadastrais a ela inerentes, o portador de Autorização para Transporte Privado – ATP terá sua autorização revogada.

§ 3º É vedada a transferência de autorizações entre particulares.

§ 4º A concessão de mais de uma autorização vinculada a um mesmo Certificado de Habilitação Prévia – CHP é condicionada à avaliação da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 16. A Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal definirá em ato próprio o rito processual, os requisitos necessários e os documentos, dados e informações a serem apresentados pelos requerentes para emissão do Certificado de Habilitação Prévia – CHP e da Autorização para Transporte Privado – ATP.

Capítulo V
Dos Veículos

Art. 17. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transporte coletivo privado deverão atender às seguintes condições gerais, sem prejuízo de outras determinações legais:

I - capacidade mínima de 10 (dez) lugares, incluído o do motorista;

II - ser licenciado na categoria aluguel junto à entidade executiva de trânsito do Distrito Federal, para os serviços prestados sob a forma de fretamento;

III - ser aprovado em processo de inspeção periódico.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal definirá em ato próprio as condições específicas a serem exigidas para os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transporte coletivo privado.

Art. 18. A programação visual obrigatória a ser utilizada nos veículos dos serviços de transporte coletivo privado será definida pela Secretaria de Estado de Transportes em ato próprio.

Capítulo VI
Dos Condutores

Art. 19. A condução dos veículos destinados ao uso na prestação dos serviços de transporte disciplinados neste Decreto somente poderá ser efetuada por pessoa legalmente habilitada, conforme previsão do Código de Trânsito Brasileiro, e devidamente registrada junto à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal definirá em ato próprio as condições específicas a serem exigidas para os condutores que irão operar nos serviços de transporte coletivo privado.

Capítulo VII
Da Prestação do Serviço

Art. 20. A prestação dos serviços de transportes coletivo privado, nas formas definidas neste Decreto, terá como limite o âmbito de atendimento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, proibida a sobreposição ou a concorrência com este.

Art. 21. Durante a prestação dos serviços, os usuários deverão ser acomodados em assentos individuais, usando cinto de segurança, sendo vedado o transporte de passageiros em pé.

Art. 22. Qualquer ocorrência que envolva a prestação do serviço ou os veículos utilizados deverá ser comunicada pelo operador à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, informando as medidas adotadas para assistência aos usuários e regularização dos serviços.

Art. 23. Na prestação dos serviços, o operador deverá cumprir os requisitos de controle e segurança definidos neste Decreto e em legislação específica.

Capítulo VIII
Da Fiscalização

Art. 24. Cabe privativamente aos integrantes da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas – Área de Especialização Transportes, que estiverem em efetivo exercício das atribuições específicas do cargo e vinculados à Entidade Fiscalizadora do Sistema de Transporte do Distrito Federal exercer permanente orientação, controle, fiscalização e auditoria do Serviço de Transporte Coletivo Privado e de seus operadores, no âmbito do Distrito Federal, aplicando, quando for o caso, as penalidades e sanções legais estabelecidas, intervindo quando e da forma necessária, para assegurar o cumprimento da legislação pertinente, de modo a garantir a manutenção e a adequabilidade dos serviços prestados.

Art. 25. A fiscalização terá como objetivo, especialmente, a manutenção pelo operador das condições definidas para a prestação dos serviços, a observância do estatuído neste Decreto e na legislação específica referente ao Serviço de Transporte Coletivo Privado.

Art. 26. O operador deverá manter toda a documentação necessária à prestação do serviço atualizada e à disposição da Entidade Fiscalizadora.

Capítulo IX
Das Infrações e Penalidades

Art. 27. Caracteriza a infração descrita no artigo 28 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995, a prestação de serviço de transporte coletivo privado em desacordo com o disposto neste Decreto, sujeitando o operador às penalidades previstas, em especial de cassação do registro.

Art. 28. O processo de cassação de registro obedecerá ao rito a ser definido pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal em ato próprio, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 29. Os veículos utilizados em condições irregulares poderão ser recolhidos ao depósito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF ou a outro local previamente indicado pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, na forma estabelecida em norma específica.

Art. 30. O operador penalizado com a cassação de registro somente poderá requerer

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

novo registro depois de decorridos os prazos a seguir relacionados, contados a partir da data da aplicação da penalidade:
I - primeira ocorrência, 60 (sessenta) dias;
II - segunda ocorrência, 120 (cento e vinte) dias;
III - terceira ocorrência em diante, 240 (duzentos e quarenta) dias.
Art. 31. O processo administrativo decorrente de infração, no qual possa acarretar a imposição da penalidade de cassação deverá observar, além do contido neste Decreto, às disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo, aplicada no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 10 de novembro de 2001.

Capítulo X

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 32. Os atuais operadores dos serviços de transporte coletivo privado terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, para adequar seus registros às condições estabelecidas neste Regulamento.
Art. 33. A Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal emitirá ato próprio, definindo as condições específicas para prestação dos serviços de transporte coletivo privado, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos por ato do representante da Secretaria de Estado de Transportes.
Art. 35. Este Decreto não disciplina o Serviço de Transporte Coletivo Turístico do Distrito Federal – STCT/DF, que tem regulamentação própria
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 12 – DFTRANS, de 18 de janeiro de 2010.

DECRETO Nº 35.874, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 992.716,00 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e dezesseis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, e II, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 064.000.493/2014, 423.000.025/2014, 064.000.492/2014, 097.001.239/2014, 305.000.166/2014 e 149.000.182/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 992.716,00 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e dezesseis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 776576/2012, do Ministério da Saúde, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Fundação de ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS		1761.07.00	232		217.510	217.510
2014AC00534					TOTAL	217.510

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						100.000
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 005237	9584	(EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	100.000	
								100.000
190120/00001	09120	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						150.000
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004486	9670	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	18	44.90.51	0	100	150.000	
								150.000
190126/00001	09126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY						25.000
15.452.6208.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004499	9156	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	24	33.90.39	0	120	25.000	
								25.000
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						450.000
26.453.6216.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 006965	2523	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	450.000	
								450.000
520101/00001	52101	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						5.000
06.122.6008.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002410	9693	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO						
			1	33.90.39	0	100	5.000	
								5.000
2014AC00534							TOTAL	730.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						45.206
10.122.6007.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004384	9739	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	45.206	45.206
2014AC00534			TOTAL					45.206

ANEXO	IV	DESPESA					R\$ 1,00		
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						217.510	
10.364.6220.2083		DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO							
Ref. 002708	0003	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO- ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS-DISTRITO FEDERAL							
		ALUNO MATRICULADO (PESSOA) 0	99	33.90.36	0	232	35.100		
			99	33.90.39	0	232	182.410		
								217.510	
2014AC00534								TOTAL	217.510

ANEXO		V	DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						100.000
04.122.6003.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 003906	2695	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FEIRAS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	100.000	
								100.000
190120/00001	09120	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						150.000
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004569	9719	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.39	0	100	150.000	
								150.000
190126/00001	09126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY						25.000
04.421.6222.2426		REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004490	8454	REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY						
		PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0	24	33.91.39	0	120	25.000	
								25.000
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						43.000
12.126.6220.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004379	2573	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FEPECS- PLANO PILOTO						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	43.000	
								43.000
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						450.000

26.453.6216.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
Ref. 006965	2523	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.39	0	100	450.000
							450.000
520101/00001	52101	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					5.000
06.122.6008.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 002410	9693	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO					
			1	44.90.52	0	100	5.000
							5.000

ANEXO	V	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2014AC00534						TOTAL	773.000

ANEXO	VI	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						2.206
10.364.6220.2083		DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO						
Ref. 002708	0003	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO- ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO MATRICULADO (PESSOA) 0								
			99	33.90.39	4	100	2.206	
								2.206
2014AC00534							TOTAL	2.206

DECRETO Nº 35.875, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, IV, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 5.395, de 03 de setembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO		I	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
10.122.6202.4165		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
Ref. 004892	0002	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-QUALISUS REDE-RIDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	138	1.500.000	
								1.500.000
2014AC00543							TOTAL	1.500.000

ANEXO		II		DESPESA			R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							1.500.000	
10.302.6202.4225		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL								
Ref. 000768	0001	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL								
		PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0		99	33.90.39	0	138	1.500.000		
									1.500.000	
2014AC00543									TOTAL	1.500.000

DECRETO Nº 35.876, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.723.709,00 (doze milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, “a”, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 193.000.081/2014, 150.001.004/2014 e 430.000.130/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 12.723.709,00 (doze milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e nove reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos do Convênio nº 142/2012 – Ministério do Trabalho e Emprego - SETRAB/GDF, e das fontes 300 – Ordinário não Vinculado, 320 – Diretamente Arrecadados, 370 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos, e 371 – Recursos Próprios dos Fundos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO		I		DESPESA			R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230903/23903	16903	FUNDO DE APOIO À CULTURA - FAC							11.988.141	
13.392.6219.4091		APOIO A PROJETOS								
Ref. 002904	0012	APOIO A PROJETOS--DISTRITO FEDERAL								
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0		99	33.90.48	0	320	6.925.060		
				99	33.90.48	0	370	4.918.749		
				99	33.90.48	0	371	144.332	11.988.141	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL							135.568	
11.333.6214.4102		APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO								
Ref. 002067	0004	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO-PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO-DISTRITO FEDERAL								
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0		99	33.90.39	0	332	135.568		
									135.568	
150201/15201	40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP							600.000	
19.572.6205.4091		APOIO A PROJETOS								
Ref. 002918	0015	APOIO A PROJETOS-CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS-DISTRITO FEDERAL								
				99	33.90.20	0	300	600.000		
									600.000	
2014AC00542									TOTAL	12.723.709

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 28, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas previstas no art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto arts. 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 04 de outubro de 2014 o prazo da Comissão de Sindicância designada para apurar o desaparecimento do Processo nº 360.000.259/2013, Instituída pela Portaria nº 22 de 04 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 185, de 05 de setembro de 2014, página 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

PORTARIA Nº 29, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com base no disposto no parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, a contar de 4/10/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 18, de 4/8/2014, publicada no DODF nº 158, de 5/8/2014, página 27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

SEÇÃO III

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida Objeto: prestação de serviços de Vigilância Desarmada no Parque Dona Sarah Kubistchec, conforme instrução contida no processo, 410.000.602/2009, Período: 01/01/2009 a 07/10/2009, Valor: R\$ 2.314.496,03 (dois milhoes, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e tres centavos), Credor: BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, cadastrado no CNPJ sob nº 02.730.521/0001-20. Empenho: 2010NE00190 de 30/12/2010. Jean Carmo Barbosa – Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR o senhor DANIEL ZANIN DA MOTTA MACEDO, CPF nº 760.056.747-49, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.064/2010, sob pena de inscrição na dívida ativa.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR o senhor GUTEMBERG CARVALHO LIMA, CPF nº 888.557.671-00, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.511/2010, sob pena de inscrição na dívida ativa.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR a senhora FLÁVIA MARTINS FERREIRA, CPF nº 807.420.681-53, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.538/2010, sob pena de inscrição na dívida ativa.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR o senhor ELSON GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 015.081.071-73, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF,

no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.502/2010, sob pena de inscrição na dívida ativa.
JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR a senhora DARCI DA SILVA QUINTANILHA, CPF nº 071.695.798-12, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.519/2010, sob pena de inscrição na dívida ativa.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR a senhora NATHALIA CRISTINA PINHEIRO SIQUEIRA, CPF nº 000.500.841-78, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.186/2009, sob pena de inscrição na dívida ativa.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR o senhor JOSE RONALDO SALVIANO NOBRE, CPF nº 935.145.575-00, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.522/2010, sob pena de inscrição na dívida ativa.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR o senhor ANTONIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, CPF nº 224.286.741-53, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.621/2010, sob pena de inscrição na dívida ativa.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR a senhora MARIA LUCIA SILVEIRO DA COSTA, CPF nº 386.318.651-68, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de

assuntos inerentes ao processo 144.000.523/2010, sob pena de inscrição na dívida ativa.
JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR a senhora SÂMIA GARDÊNIA FERREIRA DIAS, CPF nº 000.452.691-06, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.020/2011, sob pena de inscrição na dívida ativa
JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR o senhor, RAFAEL NERIS SIQUEIRA, CPF nº 001.478.821-76, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.020/2011, sob pena de inscrição na dívida ativa.
JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 é combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR o senhor, ALEX-SANDRO GONÇALVES DE AZEVEDO, CPF nº 013.184.041-00, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.020/2011, sob pena de inscrição na dívida ativa.
JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR o senhor, JOÃO FILHO DE OLIVEIRA MOURÃO, CPF nº 028.705.291-55, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.020/2011, sob pena de inscrição na dívida ativa.
JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR o senhor, JOSÉ RENATO DA ROSA, CPF nº 114.357.121-53, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no

horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.020/2011, sob pena de inscrição na dívida ativa.
JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR a senhora, DILVANIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 317.467.801-34, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.020/2011, sob pena de inscrição na dívida ativa.
JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR o senhor, OLSON GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 340.598.731-87, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.020/2011, sob pena de inscrição na dívida ativa.
JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinada com artigo 121, paragrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONVOCAR o senhor, ODOLIR DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 637.898.170-15, para comparecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta, na sede da Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, área especial s/nº, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, no horário das 8:00 às 12:00 ou 14:00 as 18:00 horas, sala 03 – GEOFIC, para tratar de assuntos inerentes ao processo 144.000.020/2011, sob pena de inscrição na dívida ativa.
JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2014.
Processo: 071.000.098/2014. Espécie: Contrato de Prestação de Serviço que entre si firmam a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF e Empresa, WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto: A contratação da Empresa Especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação a ser executado nas dependências da CEASA/DF. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura. Valor do Contrato: O valor anual do Contrato é de R\$ 130.919,76 (cento e trinta mil, novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 10.909,98 (dez mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos) por mês. Fiscalização do contrato: Rony Lamartine Lima, (Executor), matrícula 1058-8 e Rinaldo de Souza, matrícula. 1068-5, como substituto eventual. Data Da Assinatura: 30/09/2014. Pela CEASA/DF: Wilder da Silva Santos - Presidente. Pela WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA: Renato Marinho de Araújo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2014.
Processo: 071.000.098/2014. Espécie: Contrato de Prestação de Serviço que entre si firmam a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF e Empresa, WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto:

A contratação da Empresa Especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação a ser executado nas dependências da CEASA/DF. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura. Valor do Contrato: O valor anual do Contrato é de R\$ 1.019.346,84 (um milhão, dezenove mil reais e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 84.945,57 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) por mês. Fiscalização do contrato: Rony Lamartine Lima, (Executor), matrícula 1058-8 e Rinaldo de Souza, matrícula 1068-5, como substituto eventual. Data da Assinatura: 30/09/2014. Pela CEASA/DF: Wilder da Silva Santos - Presidente. Pela WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA: Renato Marinho de Araújo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2014.
Processo: 071.000.098/2014. Espécie: Contrato de Prestação de Serviço que entre si firmam a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF e Empresa, WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto: A contratação da Empresa Especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação a ser executado nas dependências da CEASA/DF. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura. Valor do Contrato: O valor anual do Contrato é de R\$ 296.995,32 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 24.749,61 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) por mês. Fiscalização do contrato: Rony Lamartine Lima, (Executor), matrícula 1058-8 e Rinaldo de Souza, matrícula 1068-5, como substituto eventual. Data da Assinatura: 30/09/2014. Pela CEASA/DF: Wilder da Silva Santos - Presidente. Pela WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA: Renato Marinho de Araújo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2014.
Processo: 071.000.164/2013. Espécie: Contrato de Prestação de Serviço que entre si firmam a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF e Empresa, LINK INFORMÁTICA LTDA EPP, tendo por objeto: A contratação da Empresa Especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras a jato de tinta e a laser desta CEASA/DF. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor do Contrato: O valor total é de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Fiscalização do Contrato: Leandro Alves Moura, (Executor), matrícula 1056-1 e Hélio Gomes Moreno, matrícula 1003-0, como substituto eventual. Data da Assinatura: 1º/10/2014. Pela CEASA/DF: Wilder da Silva Santos - Presidente. Pela LINK INFORMÁTICA LTDA EPP: Cleber Roberto Ribeiro Guimarães, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2011.
Processo: 071.000.038/2011. Espécie: Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF e a Empresa MISTRAL SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços nº 06/2011 pelo período de 10 (dez) meses, a contar da data do vencimento do último termo aditivo ao contrato originário. O valor estimativo do Aditivo é de R\$ 110.079,80 (cento e dez mil e setenta e nove reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 1º de outubro de 2014. Pela CEASA/DF: Wilder da Silva Santos - Presidente. Pela Empresa MISTRAL SERVIÇOS LTDA: Stênio Marques Nascimento, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas do curso de pós-graduação stricto sensu, nível MESTRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS, na especialização em Gestão da Segurança, promovido pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna da Polícia de Segurança Pública de Portugal (ISCPSI/PSP), em conformidade com o Convênio de Cooperação firmado entre esta Secretaria e o ISCPSI/PSP de junho de 2013; o Processo 050.000.533/2013 e tendo em vista a manifestação da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF).

- 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Observatório de Segurança Pública em conjunto com a Subsecretaria de Planejamento e Capacitação (SUSPLAC) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF).
- 1.2 O curso tem como objetivo qualificar os profissionais do Sistema de Segurança Pública e Departamento de Trânsito do Distrito Federal a fim de proporcionar condições para o aperfeiçoamento da Gestão da Segurança Pública.
- 1.3 Os respectivos órgãos de origem dos candidatos selecionados arcarão com as passagens aéreas, a ajuda de custo e diárias necessárias às viagens e permanência dos candidatos selecionados pelo período de duração do curso de que trata este Edital, à conta das suas respectivas dotações orçamentárias, observados os respectivos regimes jurídicos a que se vinculam.
- 1.4 As despesas decorrentes da pós-graduação stricto sensu de que trata o Preâmbulo deste Edital, tais como matrícula, taxas, mensalidades, emolumentos, livros e apostilas, correrão à conta dos candidatos selecionados e aprovados no processo de seleção estabelecido por este Edital.
- 1.5 Não poderão concorrer ao processo seletivo candidatos que estejam participando de outros cursos de pós-graduação custeados pelos cofres públicos ou que não atendam aos requisitos legais previstos no respectivo regime jurídico a que estejam vinculados nos seus respectivos órgãos de origem.
- 1.6 Outras informações sobre o curso e a seleção podem ser obtidas na Subsecretaria de Planejamento e Capacitação (SUSPLAC), localizada no Ed. Sede da Secretaria de Segurança Pública, SAM, Conj. A, Bloco A, 3º andar.
- 2 DAS VAGAS
- 2.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas distribuídas da forma apresentada na tabela abaixo:

Curso de Mestrado em Ciências Policiais, na especialização em Gestão da Segurança	Vagas	PMDF	CBMDF	PCDF	DETRAN	SSP/DF
	20	5	3	5	2	5

- 3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
- 3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos serão exclusivas para policiais militares, bombeiros militares, policiais civis, delegados de polícia civil, auditores de trânsito, agentes de atividade penitenciária e integrantes da carreira de apoio às atividades da polícia civil, todos do Distrito Federal e da ativa.
- 3.2 Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de serviço, e contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos para o advento de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade na instituição de origem.
- 3.3 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo interessado, ou por procurador constituído por instrumento particular, nos dias e horários constantes no Anexo VIII, no seguinte endereço: Subsecretaria de Planejamento e Capacitação (SUSPLAC), localizada no Ed. Sede da Secretaria de Segurança Pública, SAM, Conj. A, Bloco A, 3º andar.
- 3.4 Os candidatos selecionados deverão firmar compromisso (Anexo II) em produzir Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com foco na Gestão da Segurança.
- 3.5 Os candidatos selecionados assumirão o compromisso de, durante o período de curso e após a formação, multiplicar os conhecimentos adquiridos, conforme planejamento apresentado pelo Executor do Convênio ou pela Instituição a que pertença, por, pelo menos, 2 (dois) anos, sendo esse período ininterrupto ou não. Para isso, deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo II).
- 3.6 No ato da inscrição deverá ser entregue, em um envelope, 01 (uma) cópia autenticada dos seguintes documentos ou acompanhada do original para autenticação:
- 3.6.1 Ficha de Inscrição preenchida, conforme Anexo I;
- 3.6.2 Projeto de Pesquisa, conforme estabelecido no Anexo VI, em 03 (três) vias impressas. Os exemplares deverão ser apenas grampeados e não encadernados;
- 3.6.3 Uma foto, recente, tamanho 3x4;
- 3.6.4 Até 03 (três) Trabalhos Científicos; Artigos científicos; livros ou manuais científicos, com ISBN ou qualificados pela CAPES, publicados, caso o candidato tenha produção acadêmica;
- 3.6.5 Diploma(s) de curso(s) de Graduação, reconhecido(s) pelo MEC;
- 3.6.6 Histórico(s) Escolar(es) de curso(s) de Graduação;
- 3.6.7 Currículo Lattes, em versão impressa (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/index.htm>);
- 3.6.8 Documento de Identidade e CPF, caso esta informação não esteja naquele;
- 3.6.9 Título de Eleitor;
- 3.6.10 Comprovante de quitação eleitoral ou certidão emitida no endereço eletrônico: <http://www.tse.gov.br/internet/index.html>;
- 3.6.11 Outro(s) Certificado(s) e/ou Diploma(s) referente(s) ao(s) curso(s) declarado(s) no Currículo;
- 3.6.12 Comprovante de tempo de serviço na Instituição de origem, caso não conste essa informação no documento de identidade funcional (data de admissão), podendo ainda serem

apresentados os assentamentos funcionais individuais, contendo esse registro temporal;

3.6.13 Certidão ou comprovante demonstrando a atuação como comandante, administrador, diretor, chefe, gerente, coordenador ou assessor, sendo as citadas funções exercidas na Instituição de origem, ou representando essa. Nesse caso, poderão ser igualmente apresentados os assentamentos funcionais individuais, contendo esse registro funcional, bem como outros documentos comprobatórios cabíveis;

3.6.14 Certidões negativas criminais emitidas pela Justiça Federal e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

3.6.15 Certidão de “nada consta” emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente da Instituição de origem;

3.6.16 Certidão negativa criminal da Justiça Militar Federal e Distrital, no caso de militares;

3.6.17 Termo de Liberação e de Compromisso de Pagamento da Instituição de Origem (Anexo IV) assinado pelo Secretário de Segurança Pública, pelo Comandante-Geral ou pelo Diretor-Geral da Instituição de origem do candidato;

3.6.18 Certidão emitida pela área de Ensino da Instituição de origem ou SUSPLAC/SSP-DF que comprove atividade de docência, em curso de formação, graduação ou especialização, em até quatro disciplinas, cuja carga horária não tenha sido inferior a 15 horas;

3.6.19 Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo candidato, conforme Modelo existente no Anexo II;

3.6.20 Termo de Autorização de Desconto, devidamente assinado pelo candidato (Anexo III).

3.7 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos originais e das cópias entregues.

4 . DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As etapas de seleção serão realizadas conforme datas e horários constantes no Anexo VIII deste Edital, pela Comissão de Seleção indicada no item 9 deste Edital.

4.2 As vagas previstas neste Edital serão conferidas aos candidatos melhores classificados, observada a distribuição das vagas constante do item 2.

4.3 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.3.1 Etapa I:

4.3.1.1 HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO: Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação completa e com as informações exigidas, dentro do prazo previsto no Anexo VIII do presente Edital. Após o término do prazo de inscrição, não será aceita a entrega de nenhum documento com a finalidade de complementar, modificar e/ou substituir qualquer comprovante, formulário e/ou informação presente do material já entregue.

4.3.2 Etapa II:

4.3.2.1 AVALIAÇÃO CURRICULAR:

4.3.2.1.1 A avaliação curricular será realizada pela Comissão de Seleção, por meio da atribuição de pontuação numérica individualizada, até o máximo de 100 (cem) pontos, conforme tabela constante do Anexo V;

4.3.2.1.2 O Projeto de Pesquisa somente será avaliado pela Comissão de Seleção se o candidato alcançar, no mínimo, 20 (vinte) pontos na etapa da Avaliação Curricular.

4.3.2.2 AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA:

4.3.2.2.1 A avaliação do Projeto de Pesquisa será realizada pela Comissão de Seleção, por meio da atribuição de pontuação numérica individualizada, até o máximo de 100 (cem) pontos, conforme tabela constante do Anexo VI;

4.3.2.2.2 O Projeto de Pesquisa tem por finalidade permitir à Comissão de Seleção avaliar a capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante na área pretendida, bem como de propor uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa, e que, ao mesmo tempo, revele aderência à Gestão da Segurança. Os Projetos deverão observar o limite máximo de 10 (dez) páginas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, com margem esquerda 3 cm, direita 2 cm, superior 2,5 cm e inferior 2,5 cm. Dentre os elementos metodológicos e científicos a serem concluídos no projeto, deverão constar a justificativa, a formulação do problema, e a delimitação da hipótese, os objetivos, o marco teórico, a estratégia de abordagem e o roteiro lógico de desenvolvimento da pesquisa e uma bibliografia básica, conforme Anexo VI.

4.3.3 Classificação Final:

4.3.3.1 A classificação dos candidatos aprovados, por Instituição, far-se-á pela ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos (NF), sendo essas resultantes da média obtida pela soma da pontuação da Avaliação Curricular (AC) e da pontuação da Avaliação do Projeto de Pesquisa (APP), nos seguintes termos:

NF= AC +APP

2

4.4.3.2 Em caso de empate entre candidatos da mesma Instituição (Notas Finais), o critério de desempate favorecerá ao candidato aprovado que possuir o maior tempo de serviço na respectiva Instituição. Persistindo o empate, o critério de desempate favorecerá o candidato aprovado com maior idade;

4.4.3.3 Caso ocorram desistências de candidatos classificados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a distribuição das vagas constantes do item 2 deste Edital, bem como a ordem de classificação institucional. Na ausência de candidatos aprovados da mesma Instituição do candidato desistente, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos aprovados com melhor classificação geral.

5 DA MATRÍCULA

5.1 Serão matriculados no curso de pós-graduação stricto sensu, nível MESTRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS, na especialização em Gestão da Segurança, os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas estipuladas neste Edital, desde que tenham disponibilidade para cumprir a carga horária do curso, participem da Reunião de Alinhamento, e apresentem, até a data desta, os seguintes documentos imprescindíveis à realização do registro acadêmico a ser realizado pelo ISCPSI/PSP além daqueles já especificados no item 3.6 deste Edital:

5.1.1 Passaporte válido;

5.1.2 Seguro de Saúde Internacional.

5.2 Somente terão as matrículas encaminhadas pela Comissão de Seleção, para registro no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna da Polícia de Segurança Pública de Portugal, os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto neste Edital.

5.3 Os alunos selecionados receberão textos de nivelamento de conteúdo, de leitura obrigatória, para produção de resenhas que deverão ser entregues até 10 de dezembro de 2014, na SUSPLAC/SSP os quais serão remetidos a Coordenação do Curso no ISCPSI.

5.4 O curso de pós-graduação stricto sensu, nível MESTRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS, na especialização em Gestão da Segurança, ocorrerá na modalidade semipresencial, sendo 90 (noventa) dias de aulas presenciais no ISCPSI em Lisboa-Portugal e as demais aulas na modalidade online no Brasil.

5.5 O início das aulas está previsto para 12 de janeiro de 2015, em regime presencial. Para as demais aulas, o curso funcionará por meio de plataforma adequada (online), com previsão de realização de reunião em Brasília, no início de setembro de 2015.

5.6 Finalizadas as aulas presenciais, o candidato retornará as suas atividades normais no Distrito Federal.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 De acordo com o Anexo VIII do presente Edital.

6.2 Os avisos, resultados, decisões, alterações e demais atos relativos ao processo de seleção de que trata o presente Edital serão publicados, para todos os efeitos e inequívoca ciência dos candidatos, em link próprio, sediado no portal eletrônico da internet, na página principal da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal ou no mural informativo da SUSPLAC/SSP, situado no terceiro andar do Edifício Sede da SSP/DF.

7 DOS RECURSOS

7.1 Requerimentos de recursos serão acolhidos se interpostos nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital e deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor em formulário padrão (Anexo VII).

7.2 Os requerimentos, envelopados, deverão ser entregues na SUSPLAC-SSP/DF, que providenciará a imediata remessa à Comissão de Seleção.

7.3 A Comissão de Seleção terá os prazos estabelecidos no Anexo VIII deste Edital.

7.4 O candidato participará da próxima etapa do processo seletivo caso o seu requerimento de recurso não seja julgado antes da data prevista para a etapa seguinte.

7.5 Os requerimentos de recursos devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal.

7.6 Das decisões da Comissão de Seleção não caberão novos recursos.

8 DOCUMENTAÇÃO PARA VIAGEM

8.1 O candidato selecionado será responsável pela obtenção e/ou validação do Passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nas representações consulares de Portugal no Brasil.

8.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato as eventuais despesas com emissão/retirada de passaporte, exames médicos, vacinas, obtenção de visto e Seguro Internacional de Saúde.

9 COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção é composta pelos seguintes membros:

9.1.1 Paulo Roberto Batista de Oliveira – Presidente;

9.1.2 Roberto Almeida Campos de Oliveira – Membro Nato;

9.1.3 Elmo Resende – Membro Nato.

9.2 Os Membros da Comissão poderão ser substituídos nos casos de afastamentos legais ou a pedido. Nestes casos, caberá ao Secretário de Segurança a nomeação dos novos membros.

9.3 A Comissão sempre se reunirá em sua totalidade para fins de apreciação dos recursos, caso existam.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

10.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer momento do processo de seleção;

10.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

10.1.3 Não confirmar a sua participação no curso, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;

10.1.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;

10.2 Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados pela SUSPLAC-SSP/DF.

10.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece, aceita e se submete as normas estabelecidas neste Edital.

10.4 Em todos os casos de desligamento ou reprovação no curso serão abertas Tomadas de Contas Especial para apurar a responsabilidade do candidato e, conseqüentemente, o ressarcimento ao Erário; além das demais medidas administrativas comuns nas Instituições de origem;

10.5 São causas justificáveis para o desligamento e, conseqüentemente, exclusão do Curso:

10.5.1 Falecimento;

10.5.2 Licença médica restritiva à continuação do curso, homologada pela Instituição de origem;

10.5.3 Transferência ex-offício para a inatividade;

10.5.4 Necessidade do serviço atestada pelo dirigente do órgão e ratificada pelo Secretário de Segurança Pública.

10.6 A metodologia do curso será de caráter teórico e prático, compreendendo disciplinas conceituais, metodológicas e de orientação prática de pesquisa.

10.7 A avaliação de aprendizagem das disciplinas poderão incluir provas, trabalhos individuais, trabalhos em grupo, avaliação de participação dos discentes, estudos de casos, desenvolvimento e estudo de protocolos específicos relacionados à gestão da segurança.

10.8. A bibliografia que será utilizada está majoritariamente em língua portuguesa ou em língua espanhola, com algumas obras em língua inglesa.

10.9 O Projeto de Pesquisa e o Trabalho de Conclusão de Curso deverão constituir-se em elaboração de projeto de intervenção, propondo estratégias de gestão em segurança pública no Distrito Federal.

10.10 As Unidades Curriculares do curso, de acordo com o ISPCSI, na Fase Presencial, obedece à seguinte divisão:

- Disciplina 01 – Gestão Pública da Segurança;
- Disciplina 02 – Teoria e Prática Policial;
- Disciplina 03 – Seminário de Metodologia do Trabalho Científico;
- Disciplina 04 – Gestão Estratégica de Recursos;
- Disciplina 05 – Segurança Rodoviária;
- Disciplina 06 – 2 Seminários de Opção;
- Disciplina 07 – Estratégias e Táticas de Segurança;
- Disciplina 08 – Políticas Públicas de Segurança;
- Disciplina 09 – Direitos Fundamentais;
- Disciplina 10 – Teoria da Investigação Criminal;
- Disciplina 11 – 2 Seminários de Opção;
- Disciplina 12 – Elaboração da Dissertação.

10.11 O ISPCSI poderá alterar as Unidades Curriculares incluindo ou excluindo disciplinas, de acordo com os ajustes necessários do programa de Mestrado em Ciências Policiais.

10.12 Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal e pelo Observatório de Segurança Pública do Distrito Federal, de acordo com os termos do Convênio de Cooperação entre a SSPDF, o ISPCSI e legislação correlata.

10.13 O plano de trabalho obedecerá ao Regulamento do Curso de Mestrado em Ciências Policiais, na especialização em Gestão da Segurança, publicado no Diário da República, 2ª série – Nº 155, de 12 de agosto de 2011, Portugal.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2014.
PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública em Exercício

ANEXOS

- I. Ficha de Inscrição
- II. Termo de Compromisso
- II. Termo de Autorização de Desconto
- IV. Termo de Liberação e Compromisso de Pagamento
- V. Critérios de Avaliação do Currículo
- VI. Estrutura e Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa

- VII. Formulário de recurso
- VIII. Cronograma de Atividades

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO No. _____

NOME:			
CPF:			
INSTITUIÇÃO:			
Endereço completo:			
CEP:	Cidade:	Estado:	País:
Telefone Residencial:	Fax:	Celular:	E-mail:
Sexo: Masc Fem	Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:
País:	Identidade (RG):	Órgão emissor:	
Endereço Comercial:			Telefone comercial:
Formação:			Cargo/Função:

Documentos apresentados em formato A4

- () Ficha de Inscrição preenchida;
 - () Projeto de Pesquisa, conforme estabelecido no Anexo VI, em 03 (três) vias impressas. Os exemplares deverão ser apenas grampeados e não encadernados;
 - () Uma foto, recente, tamanho 3x4;
 - () Até 03 (três) Trabalhos Científicos; Artigos científicos; livros ou manuais científicos, com ISBN ou qualificados pela CAPES, publicados pelo candidato, se for o caso;
 - () Diploma(s) de curso(s) de Graduação, reconhecido(s) pelo MEC;
 - () Histórico(s) Escolar(es) de curso(s) de Graduação;
 - () Currículo Lattes, em versão impressa (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/index.htm>);
 - () Documento de Identidade e CPF, caso esta informação não esteja naquele;
 - () Título de Eleitor;
 - ()Comprovante de quitação eleitoral ou certidão emitida no endereço eletrônico: <http://www.tse.gov.br/internet/index.html>;
 - () Outro(s) Certificado(s) e/ou Diploma(s) referente(s) ao(s) curso(s) declarado(s) no Currículo;
 - () Comprovante de tempo de serviço na Instituição de origem, caso não conste essa informação no documento de identidade funcional (data de admissão), podendo ainda serem apresentados os assentamentos funcionais individuais, contendo esse registro temporal;
 - () Certidão ou comprovante demonstrando a atuação como comandante, administrador, diretor, chefe, gerente, coordenador ou assessor, sendo as citadas funções exercidas na Instituição de origem, ou representando essa. Nesse caso, poderão ser igualmente apresentados os assentamentos funcionais individuais, contendo esse registro funcional, bem como outros documentos comprobatórios cabíveis;
 - () Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Federal;
 - () Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
 - () Certidão de “nada consta” emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente da Instituição de origem;
 - () Certidão negativa criminal da Justiça Militar Federal e Distrital, no caso de militares;
 - () Termo de Liberação e de Compromisso de Pagamento da Instituição de Origem (Anexo IV) assinado pelo Secretário de Segurança Pública, pelo Comandante-Geral ou pelo Diretor-Geral da Instituição de origem do candidato;
 - () Certidão emitida pela área de Ensino da Instituição de origem ou SUSPLAC/SSP-DF que comprove atividade de docência, em curso de formação, graduação ou especialização, em até quatro disciplinas, cuja carga horária não tenha sido inferior a 15 horas;
 - () Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo candidato, conforme Modelo existente no Anexo II;
 - () Termo de Autorização de Desconto, devidamente assinado pelo candidato (Anexo III).
- Observação: Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia autêntica ou cópia acompanhada do original.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

SUSPLAC – SSP – DF

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente “TERMO DE COMPROMISSO”, eu _____, matrícula _____, ocupante do cargo de _____, CIRG nº _____ e CPF nº _____, lotado na _____, caso seja aprovado e selecionado(a) para participar do Curso de Mestrado em Ciências Policiais, na especialização em Gestão da Segurança, ministrado pelo Instituto Superior de Ciência Policiais e Segurança Interna, comprometo-me a:

1.Frequentar o Curso de Mestrado em Ciências Policiais, na especialização em Gestão da Segurança, cumprindo toda a carga horária;

2. Elaborar Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, constituindo-se em elaboração de projeto de intervenção, propondo estratégias de gestão em segurança pública no Distrito Federal;

3. Atuar como instrutor/palestrante divulgando a temática desenvolvida no TCC de forma organizada, objetivando a sua multiplicação e melhoria do desempenho institucional, conforme planejamento apresentado pelo Executor do Convênio ou pela Instituição a que pertença, por, pelo menos, 2 (dois) anos, sendo esse período ininterrupto ou não;

4. Autorizar a publicação e reprodução do TCC à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

5. Disponibilizar-se para o exercício das atividades de Gestão da Segurança pelo período mínimo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso;

6. Comunicar a SSP/DF e a minha Instituição de origem situações que me impeçam de continuar o curso;

7. Ressarcir totalmente as despesas realizadas com o curso no caso de abandono voluntário do curso, reprovação, desligamento ou desistência sem causa justificável. Outrossim, declaro ter ciência de que o não cumprimento da carga horária integral, bem como a não obtenção do certificado de conclusão do curso e a aprovação, acarretará o ressarcimento à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ou Instituição de origem dos valores despendidos a título de custeio, mediante desconto direto na remuneração ou subsídio deste candidato, proporcionalmente aos dias faltosos ou, integralmente, quando por qualquer motivo este candidato não lograr aproveitamento suficiente para obtenção do certificado de conclusão do curso e aprovação; e

8. Declaro que não estou frequentando outro curso de pós-graduação custeado pelos cofres públicos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

(Instituição PMDF, CBMDF, PCDF, DETRAN/DF ou SSPDF)

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Eu _____ CPF nº _____, matrícula SIAPE _____, lotado (a) no (a) _____ autorizo a _____ (órgão pagador), a descontar em minha folha de pagamento as despesas decorrentes do Curso de MESTRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS, na especialização em GESTÃO DA SEGURANÇA, ministrado pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, na ocorrência de desistência ou reprovação sem justificativa prevista no Edital ou em lei específica.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

ANEXO IV – TERMO DE LIBERAÇÃO E DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

(Instituição CBMDF; DETRAN; PMDF ou PCDF)

TERMO DE LIBERAÇÃO E DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

Autorizo o candidato _____ cargo/função, _____, a se inscrever no processo seletivo e a frequentar, caso seja selecionado, o Curso de MESTRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS, na especialização em GESTÃO DA SEGURANÇA, ministrado pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, durante a Fase Presencial do curso e, ainda, durante a Fase não Presencial de acordo com a legislação que trata do horário especial de trabalho para estudante. Esta Instituição será responsável pelo pagamento dos salários e demais vantagens pecuniárias decorrentes do Curso, obedecendo a legislação vigente.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2014.

Dirigente da Instituição de origem

Observação: Deve assinar o Secretário de Segurança; Comandante-Geral ou Diretor-Geral da Instituição de origem/lotação do candidato

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do candidato: _____

Instituição: _____

Número de Inscrição: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO			
Descrição	Pontuação	Valor máximo	Pontuação do candidato
a) Graduação, excluído o Curso obrigatório de ingresso na Instituição de origem	4 (quatro) pontos por curso, até o limite de 2 cursos.	08 (oito) pontos	
b) Pós-graduação lato sensu devidamente reconhecido pelo MEC	3 (cinco) pontos por pós-graduação, até o limite de 4 cursos.	12 (doze) pontos	
c) Pós-graduação stricto sensu Mestrado devidamente reconhecida pelo MEC.	5 (cinco) pontos por pós-graduação, até o limite de 1 curso.	5 (cinco) pontos	
d) Pós-graduação stricto sensu Doutorado devidamente reconhecida pelo MEC.	06 (seis) pontos por pós-graduação, até o limite de 1 curso.	6 (seis) pontos	
e) Trabalhos Científicos; Artigos científicos; livros ou manuais científicos publicados pelo candidato – com ISBN ou qualificado pela CAPES.	3 (três) pontos, até o limite de 3 (três) Trabalhos Científicos; Artigos científicos; livros ou manuais científicos.	09 (nove) pontos	
f) Tempo de efetivo na PMDF, PCDF, CBMDF, DETRAN ou SSP/DF.	01 (um) ponto por ano trabalhado, até o limite de 25 (vinte e cinco) anos.	25 (vinte e cinco) pontos	
g) Experiência como comandante, administrador, diretor, chefe, gerente, coordenador ou assessor, sendo as citadas funções exercidas na SSP ou Instituição de origem, ou representando essa.	01 (um) ponto a cada ano de serviço comprovado, até o limite de 15 (quinze) anos.	15 (quinze) pontos	
h) Experiência como docente na área de ensino – em curso de formação, graduação ou especialização – da Instituição de origem ou na SSP/DF	05 (cinco) pontos por disciplina ministrada, com carga mínima de 15 horas-aula, na Instituição de origem, até o limite de 04 (quatro)	20 (vinte) pontos	
Nota Final		100 pontos	

Comissão de Seleção

